



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100011301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: M S P CORDOVIL SERVI LTDA

Nome Fantasia: CENTROCELL

CPF/CNPJ: 46.960.748/0001-37

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - 100, loja 249/229 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (93) 99126-7124

E-mail Institucional: GLENDAANASTACYPRADO@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/08/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uhk-mdoz-vtv>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GIÁCOMO GUILHERME GOMES DE SOUZA - **CNPJ/CPF:** 636.663.143-33



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Endereço: Rua 3 - RES ORGULHO DO CEARÁ 02 0001 AP 101 BL 12 QD 05 - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61933-350

Telefone: (85) 99796-4365

E-mail: drobertagomes@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que, no dia 09 de maio de 2025, comprou um aparelho de celular da marca Infinix, modelo Hot 50i, com 256 GB de armazenamento e 8 GB de memória RAM, na cor Sleep Black, no valor total de R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais).

O pagamento foi realizado da seguinte forma: R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) pagos como entrada no ato da compra, e o valor restante financiado por meio do aplicativo PayJoy.

Após uma semana de uso, o aparelho passou a apresentar diversos problemas de funcionamento, tais como:

- Fechamento repentino da tela;
- Desligamento automático sem comando do usuário;
- Travamentos constantes;
- Fechamento de aplicativos de forma inesperada.

Diante disso, o consumidor entrou em contato com a loja por meio do Instagram, sendo orientado a levar o aparelho até o estabelecimento para análise. Ao comparecer à loja, foi informado de que seria realizada uma atualização de software e que o aparelho precisaria ficar retido. O celular permaneceu na loja por cerca de uma semana.

Ao buscar o aparelho e testá-lo em casa, o consumidor percebeu que o celular havia sido resetado, e que os mesmos problemas continuavam ocorrendo ao instalar e utilizar os aplicativos.

O consumidor voltou a entrar em contato com a loja, solicitando o ressarcimento do valor pago ou a troca do aparelho por outro modelo ou marca diferente, considerando que o produto adquirido estava com vício recorrente. Contudo, a loja negou o pedido, informando que somente poderia efetuar a troca por outro aparelho do mesmo modelo, o que não atende à solicitação do consumidor, além de que o consumidor necessita do aparelho para trabalhar.

Dessa forma, o consumidor buscou o Procon para uma intermediação e buscar uma solução eficaz.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Requer o consumidor

1. O desfazimento do negócio;
2. A restituição integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 02 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____